



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI N.º 2.070, DE 03 DE MAIO DE 2022.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O LAR BENEFICIENTE SÃO
VICENTE DE PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber à todos os habitantes que a
Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:*

Art. 1º - Fica o Município de Timbé do Sul, autorizado a celebrar convênio com Lar Beneficiente São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 83.871.178/0001-35, situado na Avenida Getulio Vargas, nº 1820, Jardim das Avenidas, Araranguá - SC, objetivando o acolhimento do idoso em situação de vulnerabilidade social, Senhor Saudi Pereira, nascido em 18/06/1942, residente em nosso município, RG sob nº 1.531.846 e CPF sob nº 015.783.659-29.

Art. 3º. Para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica o Município autorizado a repassar mensalmente o valor de até R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º. As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 03 de maio de 2022.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

CELSO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2007- 5.133	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---